



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 2.213, de 02 de outubro de 2026

Autoriza legitimação de posse e transfere a propriedade e domínio de imóvel urbano em nome de Ivanilde Henrique Chagas Correia, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mantena autorizado a legitimar a posse em favor de **IVANILDE HENRIQUE CHAGAS CORREIA**, CPF nº 458.526.266-00, bem como transferir a propriedade e domínio do imóvel urbano situado na **Avenida General Dutra, nº 675, Bairro Vila Nova, Mantena/MG**, com área total de **257,30m²** (duzentos e cinquenta e sete metros quadrados e trinta décimos quadrados), perímetro de 66,99m, Inscrição no Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda: 01.09.004.0228.01, cujas características descrevem abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto P₀=PP, de coordenadas N 7922594.289 m e E 289776.952 m; que marca limites pela Direita com a matrícula 12941 proprietária condômino RANIELA LOPES DE OLIVEIRA CPF: 093.205.336-01 de onde seguimos com os seguintes azimutes e distâncias: 156°51'23" e 21.50 m até o vértice ponto P₁, de coordenadas N 7922574.520 m e E 289785.402 m; que marca limites pelos Fundos com a matrícula 11162 GERALDO LAURINDO DO NASCIMENTO CPF: 290.731.466-15 de onde seguimos com os seguintes azimutes e distâncias: 247°06'22" e 11.60 m até o vértice ponto P₂, de coordenadas N 7922570.007 m e E 289774.716 m; que marca limites pelo Lado Esquerdo com a transcrição 13891, MUNICÍPIO DE MANTENA CNPJ: 18.504.167/0001-55 e a ocupante ANA ALVES DE PAULA CPF: 591.880.656-34 de onde seguimos com os seguintes azimutes e distâncias: 334°58'07" e 6.84 m até o vértice ponto P₃, de coordenadas N 7922576.205 m e E 289771.822 m; de onde seguimos com os seguintes azimutes e distâncias: 242°54'02" e 0.25 m até o vértice ponto P₄, de coordenadas N 7922576.091 m e E 289771.599 m; de onde seguimos com os seguintes azimutes e distâncias: 337°09'00" e 14.80 m até o vértice ponto P₅, de coordenadas N 7922589.729 m e E 289765.852 m; que marca limites pela Frente com AVENIDA GENERAL DUTRA de onde seguimos com os seguintes azimutes e distâncias: 67°39'50" e 12.00 m até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

vértice ponto P_0=PP, de coordenadas N 7922594.289 m e E 289776.952 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único. A presente transferência é feita de forma remunerada, baseada em avaliação já realizada, nos termos do Código Tributário Municipal e por ser legitimação, nos termos do art. 14, §1º da Lei Orgânica Municipal e art. 76, inciso I, alínea “f”, da lei 14.133/2021, cabendo-se ao Município recolher as taxas pertinentes ao cofre público, em agências bancárias através de guia expedida pelo setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

Art. 2º É autorizado ao Chefe do Poder Executivo a praticar todos os demais atos necessários ao cumprimento da presente Lei, inclusive assinar a competente Escritura Pública de transferência de domínio da propriedade.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2026. 83º de Emancipação Política.

GENTIL MATA DA
CRUZ:17324017649

Assinado de forma digital por
GENTIL MATA DA
CRUZ:17324017649
Dados: 2026.10.02 12:51:17 -03'00'

Gentil Mata da Cruz
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Mantena, 02 / 10 /2026.

Maxsuellen Christynne Gomes
Matrícula nº 271113/1408